

- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência 1 hora e 30 minutos do início da Prova;
- e) For surpreendido em comunicação com outro candidato, terceiros, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de qualquer material eletrônico ou de consulta.
- f) For surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, gravador, notebook e/ou equipamento similar;
- g) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h) Não devolver o Cartão Respostas.
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- j) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- k) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- l) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de provas e na Folha de Respostas;
- m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- n) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) Descumprir as normas e os regulamentos da ABBC durante a realização das provas;
- p) Não seguir as normas deste Edital.

5.33. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

5.34. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos,

suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.35. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

5.36. O Gabarito da Prova Objetiva e o Caderno de Questões serão divulgados no endereço eletrônico www.zambini.org.br, em até 48 horas após a aplicação da mesma.

Do Julgamento das Provas Objetivas

6.1. A nota da prova objetiva será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato.

6.2. A prova objetiva possui o valor máximo de 30 (trinta) pontos aos cargos de médicos e para os demais cargos terá a pontuação total de 40 (quarenta) pontos.

6.3. Serão considerados habilitados na prova objetiva (múltipla escolha) os candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 50% da pontuação da prova.

Da Entrevista e Pontuação por Títulos

7.2. Os candidatos habilitados na prova objetiva deverão acessar o site www.zambini.org.br e localizar o local, data e horário para a realização das entrevistas.

7.3. O Processo de Entrevista terá caráter classificatório e será pontuado de 0 (zero) a 10 (dez).

7.4. Serão considerados Títulos somente os constantes na Tabela II, limitada à pontuação total da Prova de Títulos ao valor máximo de 10 (dez) pontos.

7.4.1. Na somatória dos Títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

7.5. Serão da comprovação da escolaridade mínima exigida no momento da contratação, serão considerados certificados e declarações que comprovem as seguintes situações com a respectiva pontuação a ser atribuída:

TABELA II

Certificado	Período	Pontos
Comprovação de experiência de atuação em Saúde Pública	Até 1 ano	1
	De 1 a 3 anos	2
	Mais de 3 anos	3
Comprovação de experiência de atuação na área de formação em Saúde Pública	Até 1 ano	2
	De 1 a 3 anos	3
	Mais de 3 anos	4
Comprovação de experiência de atuação em unidade de saúde pública na área de formação e em serviço equivalente.	Até 1 ano	4
	De 1 a 3 anos	5
	Mais de 3 anos	6
Comprovação de experiência de atuação na rede de Saúde Pública de Bragança Paulista	Até 1 ano	6
	De 1 a 3 anos	7
	Mais de 3 anos	8
Comprovação de experiência de atuação na rede de Saúde Pública de Bragança Paulista na área de formação	Ate 1 ano	8
	De 1 a 3 anos	9
	Mais de 3 anos	10

Da Classificação

8.1. A Nota Final do candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos no Processo de Entrevista mais os pontos correspondentes aos certificados previstos na TABELA II.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final. Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, será aplicado o critério abaixo:

- a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003), com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Obter maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
- c) Obter maior nota na prova de Português ou Legislação (caso dos cargos dentista, médicos e psicólogo);
- d) Tiver mais Idade.

8.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma Geral com a relação de todos os candidatos, inclusive as pessoas com deficiência, e uma Especial com a relação apenas das pessoas com deficiência.

8.4. A lista de Classificação Preliminar será divulgada no site da ABBC www.abbcbeneficencia.org.br e www.zambini.org.br, e caberá recurso nos termos do Item 09, deste Edital.

8.5. A lista de Classificação Final será divulgada após avaliação dos eventuais recursos interpostos, e será disponibilizada no site da ABBC.

8.6. A classificação do presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo à ABBC o direito de contratar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo.

Dos Recursos

9.1. Será admitido recurso quanto ao gabarito da Prova Objetiva.

9.2. O prazo para interposição dos recursos será de 1 (um) dia, contados da data de divulgação, ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato manifestar sua intenção através do site www.zambini.org.br – Processos Seletivos – ABBC – Recursos.

9.3. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado com citação da bibliografia.

9.4. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.

9.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

9.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

9.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correio, fac-símile, telex, telegrama, email ou outro meio que não seja o estabelecido neste Item.

9.8. A decisão dos recursos deferidos será publicada no site www.abbcbeneficencia.org.br e www.zambini.org.br, procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

9.9. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 9.8.

9.10. O ponto correspondente à anulação de questão da Prova Objetiva, em razão do julgamento de recurso será atribuído a todos os candidatos.

9.11. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Sem fundamentação lógica e consistente;
- d) Com argumentação idêntica a outros recursos;
- e) Contra terceiros;
- f) Cujo teor desrespeite a banca examinadora.

9.12. Em hipótese alguma será aceita vista de prova, revisão de recurso, recurso do recurso, ou recurso de gabarito final definitivo.

9.13. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Da Contratação

10.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da ABBC.

10.2. O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga/local disponível, poderá ao final da classificação geral optar ainda em continuar na lista de espera.

10.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

10.4. A convocação para contratação será realizada através do site da ABBC.

10.4.1. O candidato que não comparecer na data aprazada para a realização do processo admissional (exame admissional e entrega de documentos) estará eliminado do Processo Seletivo.

10.5. Os candidatos no ato da contratação, conforme item 10.4, deverão apresentar os seguintes requisitos:

10.5.1. Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei;

10.5.2. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

10.5.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

10.5.4. Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;

10.5.5. Possuir os requisitos/escolaridade exigidos para o cargo conforme especificado na Tabela I;

10.5.6. Comprovar a regularidade com o órgão de classe competente;

10.5.7. Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo, comprovada em avaliação realizada por profissional médico definido pela ABBC.

10.6. Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar os seguintes documentos ORIGINAIS para contratação:

10.6.1. Carteira de Trabalho;

10.6.2. 02 fotos 3x4 coloridas, recentes e iguais;

10.6.3. Certidão de Antecedentes Criminais. Enquanto não sair a Certidão original apresentar o protocolo;

10.6.4. Cédula do Registro do Conselho Regional ou Federal, quando for o caso.

10.7. Os candidatos no ato do processo admissional deverão apresentar CÓPIA simples (frente e verso legível) dos seguintes documentos:

10.7.1. RG, CPF, PIS / PASEP, Título de Eleitor e comprovante de última votação (Favor colocar essas cópias na mesma folha), e PIS (CASO NÃO POSSUA O CARTÃO, RETIRAR O EXTRATO DE FGTS NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL);

10.7.2. DIPLOMA ou Certificado do Curso;

10.7.3. Certificado de Reservista;

10.7.4. Certidão de Nascimento / Casamento ou Averbação de Desquite;

10.7.5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos;

10.7.6. 2 cópias da Carteira de Vacinação Pessoal (REGULARIZADA);

10.7.7. Carteira de Vacinação de filhos até 14 anos (Apresentar carteira atualizada conforme calendário oficial do Ministério da Saúde. As vacinas obrigatórias e seus respectivos atestados são gratuitos na rede pública dos serviços de saúde);

10.7.8. Comprovante de matrícula Escolar de filhos de até 14 anos;

10.7.9. Comprovante de Pagamento da Anuidade do Conselho (ano vigente) ou Declaração de Quitação;

10.7.10. Comprovante de Pagamento da Contribuição Sindical (Apresentar cópia da Guia de Recolhimento do ano vigente, ou cópia da CTPS atualizada ou cópia do holerite do mês de Março/2014);

10.7.11. 02 cópias de Comprovantes de Residência Nominal e com CEP (preferencialmente telefone ou energia);

10.7.12. 02 cópias da CTPS (frente e verso, contratos de trabalho e contribuição sindical);

10.7.13. Para Carteira sem baixa, apresentar uma cópia da rescisão;

10.7.14. Se amasiado(a), documento que comprove o(a) companheiro(a) como dependente e cópia dos documentos do mesmo.

10.8. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados deverão apresentar a documentação conforme subitem anterior. Somente após a conferência de toda a documentação será submetido a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes a opção a que concorrem.

10.8.1. Para realização do exame médico admissional não é necessário estar em jejum.

10.9. As decisões da avaliação médica da ABBC são de caráter eliminatório para efeito de contratação, serão soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

Das Disposições Finais

11.1. Serão publicados no site www.zambini.org.br e www.abbcbeneficencia.org.br os editais na íntegra.

11.2. Todas as convocações, avisos e resultados serão disponibilizados no site da ABBC www.abbcbeneficencia.org.br e www.zambini.org.br

11.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação do Processo Seletivo.

11.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da contratação e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site próprio (www.abbcbeneficencia.org.br).

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Zambini e ABBC, no que se refere à realização deste Processo Seletivo.

Bragança Paulista, 04 de Junho de 2014.

ANEXO I

Conteúdo Programático

1.2. Língua Portuguesa (exceto para os cargos de Médicos): Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Crase. Pontuação. Ortografia. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Emprego de tempos e modos verbais. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações).

1.3. Raciocínio Lógico (exceto para os cargos de Dentista, Médicos e Psicólogos): Operações com números racionais, decimais e reais. Grandezas (comprimento, massa, tempo, área e capacidade) e respectivas unidades de medida. Razão e Proporção: porcentagem, grandezas diretamente e inversamente proporcionais (regra de três simples). Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte. Sistema Monetário Nacional – Real. Perímetro e área de quadrado e retângulo. Juros simples e compostos. Equação de 1º grau. Progressões aritméticas e geométricas. Resolução de situações-problema. Conceitos básicos de geometria. Análise combinatória.

1.4. Legislação do SUS e Programa Saúde da Família (somente para os cargos de Dentista, Médicos e Psicólogos): Políticas de Saúde: Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS) e municipalizações. Constituição Federal de 1988: Seção II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social, Lei Orgânica de Saúde Nº 8080/90 e suas posteriores alterações. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde – seus princípios, suas diretrizes e seu arcabouço legal; As normas operacionais do SUS; A questão do controle social; O paradigma da promoção da saúde; A estratégia de saúde da família – sua evolução, seus princípios e sua aplicação. Municipalização da Saúde. Situação da Saúde no Brasil. Código de Ética Médica; Deontologia. Procedimentos básicos dos julgamentos disciplinares dos Conselhos Regionais; Crimes contra a saúde pública – Artigos 267 a 285 do Código Penal Brasileiro. www.saude.gov.br Portal do Ministério da Saúde. LEI No 5.991, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973 Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências. Portaria Nº 044 de 03 de janeiro de 2002 – Define as atribuições do Agente Comunitário de Saúde – ACS – na prevenção e no controle da malária e da dengue. LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006 (Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências). Portaria Nº 979 de 24 de maio de 2004 – Atualizar, na forma do

Anexo desta Portaria, os valores do Piso da Atenção Básica (PAB) e do Piso da Atenção Básica Ampliado (PAB-A), utilizando a estimativa da população para Estados e Municípios relativa ao ano de 2003. Portaria Nº 1.433 de 14 de julho de 2004 – Redefine critérios de avaliação para habilitação de municípios em Gestão Plena da Atenção Básica Ampliada – GPAB-A e em Gestão Plena do Sistema Municipal, e dá outras providências. Portaria Nº 1.572 de 29 de julho de 2004 – Estabelece o pagamento de próteses dentárias totais em Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD. Portaria Nº 2.513 de 23 de novembro de 2004 – Atualiza o valor do incentivo adicional aos Agentes Comunitários de Saúde, integrantes do Programa Agentes Comunitários de Saúde ou do Programa Saúde da Família. Portaria Nº 021 de 05 de janeiro de 2005 – Estabelece os mecanismos e as responsabilidades para o financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica e dá outras providências. Portaria Nº 543 de 08 de abril de 2005 – Autoriza repasse do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, para intensificação das ações de vigilância e controle da tuberculose, e dá outras providências. Portaria Nº 1.072 de 04 de julho de 2005 – Estabelecer aditivo de valor concedido a Municípios do Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família – PROESF. Portaria Nº 2.084 de 26 de outubro de 2005 – Estabelece os mecanismos e as responsabilidades para o financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica e dá outras providências. Portaria Nº 156 de 19 de janeiro de 2006 – Dispõe sobre o uso da penicilina na atenção básica à saúde e nas demais unidades do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 648 de 28 de março de 2006 – Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Portaria Nº 649 de 28 de março de 2006 – Define valores de financiamento para o ano de 2006, com vistas à estruturação de Unidades Básicas de Saúde para as equipes Saúde da Família, como parte da Política Nacional de Atenção Básica. Portaria Nº 650 de 28 de março de 2006 – Define valores de financiamento do PAB fixo e variável mediante a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a estratégia de Saúde da Família e para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde, instituídos pela Política Nacional de Atenção Básica. Portaria Nº 687 de 30 de março de 2006 – Aprova a Política de Promoção da Saúde. Portaria Nº 822 de 17 de abril de 2006 – Altera critérios para definição de modalidades das ESF dispostos na Política Nacional de Atenção Básica. Portaria Nº 971 de 03 de maio de 2006 – Aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde. Portaria Nº 1010 de 08 de maio de 2006 – Institui as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas escolas de educação infantil, fundamental e nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional. Portaria Conjunta Nº 48 de 30 de junho de 2006 – Divulga os municípios que integram os planos de trabalho do Pró-Saúde (Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde) e das Residências Médicas em Medicina de Família e Comunidade. Portaria Nº 1.600 de 17 de julho de 2006 – Aprova a constituição do Observatório das Experiências de Medicina Antroposófica no Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.133 de 11 de setembro de 2006 – Define o valor mínimo da parte fixa do Piso de Atenção Básica –